



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Aviso de Licitação	6
Departamento Tributário	8
Notificações	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 4.422, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, DO INTERVALO INTRAJORNADA E DO CONTROLE DE PONTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO HOSPITAL SÃO JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.^a Maria Da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os intervalos para descanso e alimentação dos servidores submetidos às jornadas de 8 (oito) horas e 12x36 horas;

CONSIDERANDO o levantamento de denúncias e a existência de processos trabalhistas relacionados à supressão do intervalo intrajornada, bem como a necessidade de prevenir pagamentos indevidos de horas extras e adicional noturno;

CONSIDERANDO os resultados de auditoria interna que identificaram inconsistências no controle de ponto, especialmente quanto à realização de intervalos antes das 22h, gerando registros incompatíveis com a jornada efetivamente desempenhada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar o cumprimento da legislação trabalhista e a eficiência na prestação dos serviços e gerenciamento dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Hospital São José, a padronização dos procedimentos relativos à jornada de trabalho, ao intervalo intrajornada e ao controle de ponto dos servidores, nos termos deste Decreto.

Art. 2º O intervalo intrajornada para descanso e alimentação deverá ser obrigatoriamente observado, nos termos da legislação vigente, sendo vedada sua supressão ou realização em desacordo com os horários estabelecidos pela Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Art. 3º O acesso ao refeitório do Hospital São José observará a seguinte organização:

I - Manhã: das 07h00 às 09h00, destinado ao café da manhã;

II – Almoço: das 11h00 às 13h00;

III – Tarde: das 15h00 às 16h00, destinado ao café da tarde;

IV - Transição: das 18h00 às 19h30, destinado ao café e armazenamento de alimentos para o plantão noturno;

V - Noite: das 22h30 às 01h00, destinado ao jantar (intervalo intrajornada noturno);

VI - Madrugada: das 03h00 às 04h00, destinado ao café da madrugada.

Art. 4º Aos médicos plantonistas submetidos à jornada de 12 (doze) horas ficam assegurados:

I - pausa de descanso de 10 (dez) minutos a cada 90 (noventa) minutos trabalhados, com natureza distinta do intervalo intrajornada, não sendo computada para fins de desconto, pagamento de horas extras ou compensação;

II – intervalo intrajornada de 1 (uma) hora para descanso e alimentação, nos termos da padronização estabelecida neste Decreto.

Art. 5º Compete à chefia imediata e à gestão do Hospital São José organizar e controlar o fluxo de servidores para a realização dos intervalos, garantindo simultaneamente a continuidade dos serviços e o cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 6º O servidor que, por motivo de intercorrência no serviço, não puder usufruir do intervalo nos horários estabelecidos deverá comunicar imediatamente sua chefia imediata, que notificará o setor de Recursos Humanos para adoção das providências cabíveis.

Art. 7º É vedada a dispensa do controle de jornada de trabalho sem a devida ciência, justificativa formal e autorização da chefia imediata.

Art. 8º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator à apuração administrativa e às medidas cabíveis, sob orientação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e do Departamento Pessoal do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Art. 9º A Administração Municipal assegurará a infraestrutura necessária ao cumprimento deste Decreto, incluindo refeitório adequado, equipado para conservação e consumo de alimentos.

Art. 10. Caberá à chefia imediata promover a ampla ciência deste Decreto a todos os servidores do Hospital São José, mediante os meios formais e adequados, assegurando a efetiva divulgação e o pleno conhecimento de seu conteúdo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 30 DE MARÇO DE 2026.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes

Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 5 de 8

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isenta.

FONE (19) 3575-9000

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo nº **1798/2022**, na modalidade Concorrência nº **002/2024**, Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração da revisão do plano municipal de saneamento básico no município de Itirapina/SP., através do recurso Estadual – FEHIDRO – Deliberação dos Comitês PCJ nº 420/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Prestador de Serviços:

FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - CPF nº 10.993.481/0001-37

Vigência: de 12/03/2026 a 07/09/2027



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 6 de 8

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal da Administração

Av. Um, nº 10 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade **Concorrência Pública nº 02/2026** - Tipo de Licitação **"Maior Desconto – Empreitada pelo Preço Global"** Processo Administrativo nº 1707/2025 - Edital de Licitação nº 16/2026.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, **contratação objeto CONTRATAÇÃO DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE ITIRAPINA - SP, município de Itirapina-SP, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I, II, III, IV e VIII.**

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, será realizada a abertura da sessão pública em referência:

- **Local:** <https://bll.org.br/>;
- **Início de envio da Proposta:** **31 de março de 2026 – Horas: 10h00min;**
- **Recebimento de Propostas até:** **13 de maio de 2026 – Horas: 08h10min;**
- **Início dos lances:** **13 de maio de 2026 – Horas: 08h15min.**

Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital: No site municipal: www.itirapina.sp.gov.br; Na página eletrônica do BLL – Licitações Públicas: <https://bll.org.br/>; Requisar nos e-mails: licitacao5@itirapina.sp.gov.br, licitacao6@itirapina.sp.gov.br.

Itirapina, 30 de março de 2026

FLAVIO SIQUEIRA
FAGUNDES:2148
1592831

Assinado de forma digital
por FLAVIO SIQUEIRA
FAGUNDES:21481592831
Dados: 2026.03.30 15:23:49
-03'00'

Flávio Siqueira Fagundes
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2026 - Tipo de Licitação "Menor Preço por Item"
Processo Administrativo nº 285/2026 - Edital de Licitação nº 19/2026.

OBJETO: Registrar preço para aquisição de gêneros alimentícios de padaria e kit lanche, destinado a suprir as necessidades da merenda escolar, hospital São José e secretarias: saúde, serviços públicos, saneamento básico, educação, administração, turismo e assistência e desenvolvimento social. As quantidades constantes são apenas estimativas para 12 meses, não se obrigando a Administração Municipal pela aquisição de seu total.

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, será realizada a abertura da sessão pública em referência:

- Local: <https://bll.org.br/>
- Início de envio da Proposta: **31 de março de 2026.**
- Recebimento de Propostas até: **15 de abril de 2026** – Horas: **08h 00min.**
- Início dos lances: **15 de abril de 2026** – Horas: **08h15 min.**

Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:

No site municipal: www.itirapina.sp.gov.br; Na página eletrônica do BLL – Licitações Públicas: <https://bll.org.br/>;

Requisitar nos e-mails: licitacao6@itirapina.sp.gov.br, licitacao5@itirapina.sp.gov.br .

Itirapina, 30 de março de 2026.

FLAVIO SIQUEIRA
FAGUNDES:2148
1592831

Assinado de forma digital
por FLAVIO SIQUEIRA
FAGUNDES:21481592831
Dados: 2026.03.30
15:24:29 -03'00'

FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 8 de 8

Departamento Tributário

Notificações



Prefeitura Municipal de Itirapina Fiscalização Tributária

Notificação Preliminar 036/2026

Contribuinte/ Empresa: 64.536.392 Carolline Vitale Nunes

CNPJ: 64.536.392/0001-90

Endereço: Área Rural, nº 800, Zona Rural, Itirapina/SP, CEP 13532-899

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, através do departamento de Fiscalização de Tributos, notifica a empresa 64.536.392 Carolline Vitale Nunes para que regularize sua inscrição municipal mobiliária através do site <https://vredesim.sp.gov.br/home>. A Lei Municipal nº 1.936/2001 (Código Tributário Municipal) normatiza que:

“Art. 144 - Toda pessoa física ou jurídica sujeita à obrigação tributária deverá promover a inscrição no cadastro fiscal da Prefeitura, mesmo que imune e isenta de tributos, de acordo com as formalidades exigidas nesta lei ou em regulamento, ou ainda pelos atos administrativos de caráter normativo destinados a complementá-los.

Art. 145 - O prazo de inscrição ou de suas alterações é de 30 (trinta) dias, a contar do ato ou fato que a motivou, excetuados os casos em que a lei prevê, forma e prazos diferentes.

§ 1º - Decorrido o prazo previsto neste artigo, será o contribuinte notificado ou convocado por edital, assinalando novo prazo para sua inscrição, sob de pena das sanções cabíveis”

Fica a empresa notificada a regularizar sua inscrição, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, sob pena de multa no valor de R\$ 1.152,60 (Mil e cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), prevista no artigo 107, inciso I, Lei Municipal nº 1.936/2001:

“Art. 107 - As infrações a esse Código serão punidas com as seguintes multas, quando não previstas em Capítulo próprio:

I – 30 (trinta) UFESP aos que cometerem infração para a qual não haja penalidade expressa neste Código.”

Certa do atendimento da presente notificação, subscrevo com elevada estima e consideração.

Itirapina, 27 de março de 2026, às 15:43h.

Fiscal de Tributos
Rafael Alves de Oliveira

Rua Cinco, nº 235, Centro, Itirapina/SP
(19) 3575-3904